

| | | | |
|---------------------------|--|----------------------------|---------------------|
| Nº do documento: | (S/N) | Tipo do documento: | PROJETO DE LEI |
| Descrição: | INSTITUI O DIA DO MESTRE E DA MESTRA DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR NO ESTADO DO CEARÁ | | |
| Autor: | 100138 - ANA KARLA RODRIGUES PINHEIRO | | |
| Usuário assinator: | 100096 - DEPUTADO SIMAO PEDRO | | |
| Data da criação: | 14/05/2025 16:10:53 | Data da assinatura: | 14/05/2025 16:18:55 |



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO SIMÃO PEDRO

AUTOR: DEPUTADO SIMAO PEDRO

PROJETO DE LEI
14/05/2025

INSTITUI O DIA DO MESTRE E DA MESTRA DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR NO ESTADO DO CEARÁ

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Ceará, o Dia Estadual do Mestre e da Mestra da Cultura Tradicional Popular, a ser celebrado, anualmente, no dia 22 de agosto.

Parágrafo único. A data instituída no caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SIMÃO PEDRO

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo instituir o Dia Estadual do Mestre e da Mestra da Cultura Tradicional Popular do Ceará, a ser celebrado anualmente no dia 22 de agosto, como forma de reconhecimento, valorização e visibilidade pública dos guardiões e guardiãs dos saberes e fazeres das culturas populares e tradicionais de nosso estado.

Os Mestres e Mestras da Cultura representam o elo vivo entre o passado e o presente da identidade cearense. São mulheres e homens que, por meio da oralidade, da prática cotidiana e da tradição, transmitem conhecimentos que moldam o patrimônio imaterial do povo cearense. São artesãos,

instrutores de reisado, mestres de capoeira, de dança, de música, culinária, medicina popular e tradicional, e de festividades juninas — verdadeiros Tesouros Vivos da Cultura, cuja atuação ultrapassa o âmbito artístico e simbólico, alcançando a educação, o fortalecimento comunitário e a dignidade cultural.

A escolha do dia 22 de agosto carrega forte simbolismo: trata-se da data de sanção da Lei Estadual nº 13.351/2003, que instituiu o Registro dos Mestres da Cultura Tradicional Popular do Estado do Ceará — uma legislação pioneira no país e referência nacional em políticas de salvaguarda cultural. Além disso, nesta mesma data celebra-se o Dia do Folclore Nacional, ampliando o sentido de valorização da cultura brasileira em sua diversidade.

Instituir esta data no calendário oficial do Estado é uma medida de profundo valor simbólico e político. Representa o compromisso do Parlamento e do Poder Público com a memória, com a diversidade e com os direitos culturais. Representa também uma forma de educar as novas gerações sobre a importância de preservar e respeitar os saberes populares como patrimônio coletivo.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em data da proposição.



DEPUTADO SIMAO PEDRO

DEPUTADO (A)